

PROCESSO nº: 1024272

NATUREZA: DENÚNCIA

DENUNCIANTES: ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS FILHO – OAB/MG 143.024; FRANKLYN VIEIRA BORGES FERREIRA – OAB/MG 172.373; GILMAR ARAÚJO VIANA – OAB/MG 164.116; HELOÍSA HELENA SOUZA OLIVEIRA – OAB/BA 40.685; MATHEUS MARTINS SOUTO – OAB/MG 174.391; MARCEL RICARDO DE ALMEIDA PEREIRA – OAB/MG 164.246 e REJANE SILVEIRA SOUTO – OAB/MG 173.647

DENUNCIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À Coordenadoria de Atos de Admissão,

Trata-se de denúncia oferecida pelos advogados acima relacionados, em face do município de Montes Claros, por meio da qual apontam suposta burla à regra do concurso público para o preenchimento de cargos efetivos para o exercício de funções privativas de advogado.

Remeto os presentes autos para análise da documentação apresentada pela Procuradora Adjunta de Contencioso do Município de Montes Claros às fls. 132/264.

Em seguida, sejam os autos encaminhados ao órgão ministerial para manifestação, nos termos regimentais.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, em 13/03/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator